



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PEREIRO** e o **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN**, para gestão da **Policlínica Regional Judite Chaves Saraiva**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PEREIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.570.518/0001-00, com sede estabelecida na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HERMANO DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.328.683/0001-52, com sede na Rua Napoleão Nunes Maia, S/N, Bairro José Simões, Limoeiro do Norte-CE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026** para gestão da **Policlínica Regional Judite Chaves Saraiva**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Sub-Cláusula Quinta da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio nº 02/2026, bem como no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e na Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **acrescentar ao valor ajustado no CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026 o montante global de R\$ 63.976,15 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global de R\$ 63.976,15 será pago em **10 (dez) parcelas mensais e sucessivas**, no valor de R\$ 6.397,62 (seis mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) cada, com início em março de 2026 e término em dezembro de 2026.

Parágrafo Primeiro – As parcelas deverão ser creditadas até o dia 20 de cada mês, mediante depósito na conta bancária do CONTRATADO, podendo ser operacionalizada a retenção junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), nos termos já autorizados no Contrato de Rateio.

Parágrafo Segundo – Permanecem válidas e ratificadas as autorizações de retenção junto ao ICMS do Município, conforme disposto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 02/2026 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-CE, 05 de MARÇO de 2026.

[Handwritten signature]

Prefeito Municipal de Pereiro
CONTRATANTE

[Handwritten signature]

Presidente do CPSMLN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
RG nº 960150503-13

[Handwritten signature]
SOUSANNY MARIA NUNES MAIA SANTOS
RG nº 3943129

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TORNAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo foi celebrado com fundamento no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 6.457/2009 e na Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos médicos e odontológicos, conforme especificações constantes no Edital nº 02/2026 e no Anexo I do mesmo Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global de R\$ 63.378,55 será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.281,55 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) por mês, a partir de março de 2026 e término em dezembro de 2026.

Parágrafo Primeiro - As parcelas serão pagas em favor da conta bancária da CONTRATADA, mediante apresentação na conta bancária da CONTRATADA, juntamente com a documentação exigida para a liberação do Estado do Ceará (SPPAC/CE), nos termos já estabelecidos no Contrato de Rateio.

Parágrafo Segundo - Permanecem válidas e ratificadas as obrigações de recolhimento de ICMS do Estado do Ceará, conforme disposto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE